

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

SETOR REQUISITANTE: COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: JOÃO MANOEL RIBEIRO

OBJETO: Aquisição de veículos utilitário tipo pick-up e de Passeio 5 lugares, novo 0 Km ano/modelo 2023/2023, para atender as necessidades dos Convênios nº 1491001424/2023/SEGOV/PADEM e 1491000086/2024/SEGOV, formalizados entre o CODANORTE e o ESTADO DE MINAS GERAIS por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO.

Assinalar abaixo:

- Serviço não continuado (Contratação)
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra (Contratação)
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra (Contratação)
- Material de consumo (Aquisição)
- Material permanente / equipamento (Aquisição)

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O CODANORTE nasceu em 2013 e hoje conta com mais de 50 municípios consorciados estendendo as regiões do Norte, Central Mineira e Vale do Jequitinhonha. A maior parte destes está na macrorregião Norte do Estado de Minas Gerais. Com a missão de promover o desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados e viabilizar estratégias efetivas na conservação e proteção do meio ambiente, o consórcio possui desafios diuturnos. Muitos são os projetos, convênios, programas, todos com o fomento de aprimorar uma gestão efetiva, com a real necessidade de desenvolver melhorias e promover um bom planejamento intermunicipal participativo. Conta com um corpo técnico multidisciplinar profissionalizado e altamente qualificado para suas demandas e atribuições. São mais de 40 profissionais diretos e indiretos prestando, com excelência, serviços previstos no atual Protocolo de Intenções que expandiu seus pilares tornando o CODANORTE um consórcio Multifinalitário de referência. Com base no exposto, tendo em vista a relevância da necessidade de melhoria da assistência dessa população consorciada, foi solicitado um veículo que atendesse aos municípios, porém, essas cidades que fazem parte do referido Consórcio estão localizadas em diferentes microrregiões. A malha viária do das regiões Norte, Vale do Jequitinhonha e Central mineira, parte dela é composta, em sua grande maioria, por estradas vicinais de areia e cascalho, com grandes distâncias entre a Sede e as várias comunidades que compõem os seus municípios. Há, inclusive, comunidades onde o acesso é feito por estradas de terra. De acordo com a solicitação do Consórcio, o meio de transporte precisa atender todas as condições de terreno dos municípios consorciados, inclusive, suportar os vários tipos de obstáculos das estradas; que possa transmitir confiança e integridade aos seus ocupantes e que zele pela vida dos mesmos. Precisa ser seguro, principalmente por

conta das grandes distâncias e as precárias condições das estradas não pavimentadas que serão percorridas pelos membros do consórcio para ampla manutenção dos projetos, traslado de materiais de alto impacto entre as comunidades rurais e urbanas (e percursos entre as cidades consorciadas); assim como vistorias, visitas técnicas periódicas e demais necessidades e demandas administrativas. O veículo ficará na garagem do Consórcio na rua Tupis, 437, Melo - Montes Claros.

Justifica-se a aquisição pretendida devido à necessidade de suprir a demanda de deslocamento/transporte de servidores com conforto e segurança, garantindo a prestação do serviço aos municípios consorciados e a toda população.

QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Unitário
01	01	Unid.	VEICULO TIPO PICK-UP, NOVO 0 KM ANO/MOD. 2023/2023, veículo tipo pick-up, cabine simples, motor flex. Veículo 0 (zero) Km. Transmissão manual; vidros e trava elétricos; ar condicionado; airbags (passageiro e motorista), apoio lateral para acesso a caçamba, banco do motorista com ajuste de altura, motor capacidade mínima de 100cv, direção hidráulica, freios abs, carga útil mínimo de 700 kg., protetor da caçamba, sistema de som com rádio e entrada usb, rodas de aço mínimo aro 14. Todos os demais itens acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.	117.492,00
02	01	Unid.	VEICULO PASSEIO 5 LUGARES NOVO 0 KM ANO/MOD. 2023/2023, veículo tipo automotor hatch, zero km, com 05 lugares incluindo o motorista, motor mínimo 1.0, potência mínima 66 cv, motor bicom bustível (álcool/gasolina), câmbio de 05 marchas, 05 portas, direção hidráulica, eletro hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de freio com abs, airbag duplo, tapetes de borracha para o interior. Todos os demais itens acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.	85.563,33

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Imediato
 Até o dia 10/06/2024

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- Imediato
 Prazo de 30 (dias).

LOCAL E HORÁRIO ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega deverá ser realizada na Sede do CODANORTE, Rua Tupis, 437, 1º andar, Bairro Melo, CEP 39.401-068, Montes Claros/MG (Prédio espelhado AT Lacerda).
Em horários de segunda a sexta 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

1 – DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO DETALHADA

- a) A licitante terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto, e entregar o objeto no local indicado pelo CODANORTE;
- b) Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;
- c) O veículo deverá ser fornecido em cor sólida;
- d) O veículo deverá ser de ano de fabricação mínimo 2023/2023;
- e) A garantia deverá ser de, no mínimo, 01 (um) ano, contra defeito de fabricação, a partir da data de entrega;
- f) Será aceito veículo semelhante, equivalente ou superior à descrição indicada;
- g) A entrega do objeto deverá ser feita em até 60 (sessenta) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento.

2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Consórcio/Convênio, com a classificação funcional:

010104.122.0001.3001.344905200000 - EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE RED. 79

3 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;

Regularidade Fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (Lei 12.440/2011).

Qualificação Econômica - Financeira.

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

Declarações obrigatórias:

- a) Declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;
- b) Declaração de ME ou EPP, nos termos do §2º do artigo 4º da Lei 14.133/2021;
- c) Demais declarações exigidas no artigo 63, incisos I e IV e §1º e artigo 67 inciso VI, da Lei 14.133/2021.

4 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO:

Após a fase de habilitação, sugerimos que seja realizada reunião com o representante legal da concessionária, para análise dos detalhes do veículo.

As obrigações da Contratante e da Contratada serão, posteriormente, integralmente previstas no Termo de Referência.

Indica-se como Gestora do Contrato, a Sra. Jussara Alves Corgozinho (Assistente Administrativo II), e como Fiscal do Contrato, o Sr. João Manoel Ribeiro (Coordenador de Planejamento).

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis

Montes Claros/MG., 29 de março de 2024.

João Manoel Ribeiro
Coordenador de Planejamento
CODANORTE